



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2019

Processo nº 08295.003259/2020-16

Processo/JUCEG nº 201800024001243

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, constituída pela Lei n. 7.351, de 30 de junho de 1971, com sede na Rua 260 com 259, s/n, Qd. 85-A, Lt. 05/08, Setor Leste Universitário, Goiânia/Goiás, CEP n. 74.610-230, inscrita no CNPJ n. 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC/GO e do CPF n. 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE n. 23.011, de 13 de março de 2019, designada doravante **JUCEG** e a **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, com sede na Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, n. 826, Setor Pedro Ludovico, CEP n. 74.823-030, Goiânia/Goiás, inscrita no CNPJ n. 00.394.494/0026-94, doravante denominada SR/PF/GO, neste ato representada pela Superintendente Regional, Sra. **CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI**, brasileira, portadora do RG n. 65089645/PR e do CPF n. 954.061.829-00, nomeada pela Portaria n. 1.022, de 12 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União n. 158, de 18 de agosto de 2020, Seção 2, **RESOLVEM** de comum acordo celebrarem o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme documentação que instrui os processos (Processo/JUCEG n. 201800024001243 e Processo/PF n. 08295.003259/2020-16), respaldados na essência da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Estadual n. 17.928/2012 e da Portaria 2019/2010-DG/DPF, no que couber, nos termos das cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o fornecimento de informações cadastrais através de sistema informatizado entre os partícipes, por meio de solução tecnológica desenvolvida pela JUCEG, intitulado "Sistema de Convênios", objetivando o envio, recebimento e prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web para que tenham gratuidade, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de controle que demandar a pesquisa deverá ser indicado em campo específico no sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único. Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA. DAS RESPONSABILIDADES DA JUCEG

- I. Fornecer a solução tecnológica;
- II. Disponibilizar as permissões de acesso para os servidores da SR/PF/GO previamente selecionados, mediante usuário e senha;
- III. Disponibilizar canal de comunicação (arquivo@juceg.go.gov.br) para prestação de suporte técnico;
- IV. Disponibilizar tutorial para utilização do Sistema de Convênios;

- V. Capacitar os servidores da Gerência de Arquivo para utilização do sistema e atendimento das demandas;
- VI. Capacitar até 02 (dois) servidores da SR/PF/GO para a utilização da ferramenta tecnológica, os quais serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas da SR/PF/GO;
- VII. As informações serão prestadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento/registro da solicitação; e
- VIII. Dar plena e fiel execução ao presente Acordo de Cooperação Técnica, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA. DAS RESPONSABILIDADES DA SR/PF/GO

- I. Fornecer nome completo e abreviação da instituição com seu respectivo CNPJ;
- II. Fornecer nome completo e abreviação das unidades administrativas solicitantes das informações;
- III. Fornecer nome completo dos servidores responsáveis pelas solicitações, juntamente com a cópia do número do CPF, da RG, endereço de e-mail e telefone institucional da unidade:
 - a) Serão permitidos inicialmente o cadastro de 10 (dez) servidores lotados na SR/PF/GO, de 02 (dois) servidores lotados na Delegacia de Polícia Federal em Anápolis - DPF/ANP/GO e de 2 (dois) servidores lotados na Delegacia de Polícia Federal em Jataí - DPF/JTI/GO; podendo aumentar o número de servidores cadastrados após ajustes prévio entre as partes;
- IV. Preencher todas as informações obrigatórias e necessárias para o envio dos dados solicitados:
 - a) Terão gratuidade, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de controle que demandar a pesquisa deverá ser indicado em campo específico no sistema.
- V. Comunicar o desligamento e inclusão de novos usuários, **preferencialmente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), enviando para a JUCEG, unidade Gerência de Cadastro e Arquivo - GEARQ (código 06193); caso a SR/PF/GO não utilize o SEI, deverá ser comunicado via *e-mail* (arquivo@juceg.go.gov.br):
 - a) A contar do desligamento de usuários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser comunicado via SEI ou *e-mail*, para atualização do sistema;
- VI. A SR/PF/GO deverá disponibilizar até 02 (dois) servidores para receber treinamento pela JUCEG, na capacitação de utilização da ferramenta tecnológica, nos quais, serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas da SR/PF/GO;
- VII. Orientar, comunicar e formalizar com as unidades administrativas que o acesso às informações ocorrerá preferencialmente pela solução tecnológica fornecida e que excepcionalmente serão atendidas as solicitações por meio de ofícios; e
- VIII. Designar o gestor do presente Acordo de Cooperação por parte da SR/PF/GO (nome completo, RG, CPF e e-mail).

CLÁUSULA QUINTA. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- I. Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- II. Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- III. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- V. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- VI. Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- VII. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- VIII. Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

IX. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

X. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Parágrafo Único. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA. DO GERENCIAMENTO DO ACORDO

No prazo de até 15 (quinze) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Parágrafo Primeiro. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Parágrafo Segundo. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 (quinze) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA OITAVA. DO VÍNCULO PESSOAL

Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo de Cooperação, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários.

CLÁUSULA NONA. DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito deste Acordo.

Parágrafo Único. Os responsáveis pela indevida divulgação de informações, após formalmente identificados, responderão pelos danos que porventura causarem, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA RESERVA DE COMPETÊNCIA

Os partícipes desde já acordam que a SR/PF/GO não disponibilizará informações protegidas pelo sigilo previsto no art. 20 do Código de Processo Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA ALTERAÇÃO E RESILIÇÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto e ao disposto na Cláusula Décima, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, bem como resilição, por conveniência administrativa, mediante notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, reputando-se extinto o Instrumento com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado, a qualquer tempo, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou ainda pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, o que ensejará sua imediata rescisão, sem prejuízo das medidas de estilo cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, no que concerne ao presente Acordo de Cooperação, que contrarie o disposto nos estatutos, regimentos e demais atos normativos dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Para efeito legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, e, a cargo da SR/PF/GO, a publicação no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA DIVULGAÇÃO

Quaisquer solicitações de divulgação na mídia deverão ser dirigidas à contraparte, obtendo-se prévia aprovação quanto ao conteúdo a ser veiculado e à correta utilização das marcas dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não prevendo repasse de recursos orçamentários ou financeiros, sendo que as despesas inerentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Instrumento e nos eventuais Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, e objeto de Rescisão a qualquer tempo, cessando o interesse de qualquer das partes na manutenção, devendo a parte interessada comunicar à outra parte, por escrito, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento do Acordo.

Parágrafo Único. A Denúncia unilateral, por quaisquer das partes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento, na forma do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Primeiro. As dúvidas e questões divergentes oriundas do presente Instrumento, bem como do Plano de Trabalho e, se for o caso, dos Termos Aditivos e dos Protocolos de Execução serão dirimidas administrativamente pelos partícipes.

Parágrafo Segundo. Caso não se chegue a um entendimento convergente, os partícipes deverão requerer a instalação de Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal à Advocacia Geral da União, nos termos estabelecidos na Portaria AGU n. 1.281, de 27 de setembro de 2007, e normativos que a sucederem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DO FORO

No caso de absoluta impossibilidade da conciliação prevista na Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Oitava, a

qual é conferida prioridade, elege-se o Foro da Justiça Federal de Goiás – Seção Judiciária de Goiânia – para dirimir os litígios oriundos deste Instrumento, com renúncia a todos os demais foros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. DA GESTÃO

Fica designado como gestor do Acordo o Sr. Herley Carlos Jesus Santiago, RG 3.847.106 SSP/GO, CPF nº 718.808.361-49.

Por estarem de pleno acordo, as partes declaram que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goiânia, 28 de outubro de 2020.



EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
Presidente da JUCEG

CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI
Superintendente Regional da SR/PF/GO

Testemunhas:



Nome: **FÁBIO ANDRÉ EVARISTO DOS SANTOS**
RG: **L 074.896**
CPF: **783.290.271-04**

Nome:
RG:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI**, Superintendente Regional, em 28/10/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MILENE SPINDOLA NUNES**, Agente de Polícia Federal, em 29/10/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16547020** e o código CRC **79FC4833**.

(ACT nº 020/2019)

1 – DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG		CNPJ: 02.088.698/0001-74		Esfera Administrativa: Autarquia Estadual	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.					
Cidade: Goiânia		UF: GO	CEP: 74.610-240	DDD/Telefone: (62) 3252-9200	
Nome do titular: Euclides Barbo Siqueira			CPF: 252.619.591-87		
CI/Órgão expedidor: 1137682 PC-GO			Cargo/Função: Presidente		

Órgão/entidade: UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás.		CNPJ: 00.394.494/0026-94		Esfera Administrativa: Poder Executivo Federal	
Endereço: Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, n. 826, Setor Pedro Ludovico					
Cidade: Goiânia		UF: GO	CEP: 74.823-030	DDD/Telefone: 62 3240-9717	
Nome do titular: Cassandra Ferreira Alves Parazi			CPF: 954.061.253-00		
CI/Órgão expedidor: 65089645/PR			Cargo/Função: Superintendente		

2 – APRESENTAÇÃO (Descrição do Projeto):

2.1 - Título do Projeto: Acordo de Cooperação Técnica no fornecimento de informações através do "Sistema de Convênios", entre a SR/PF/GO e a JUCEG.	Período de Execução	
	Início	Término
	Na data da publicação do extrato do ACT	Em até 60 (sessenta) meses
2.2 - Identificação do Processo: Processo – SR/PF/GO nº 08295.003259/2020-16 Processo - JUCEG nº 201800024001243		
2.3 - Identificação do Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o fornecimento de informações cadastrais através de sistema informatizado desenvolvida pela JUCEG, intitulado "Sistema de Convênios". O envio, recebimento e prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web é a título gratuito, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de <u>Memorando</u> deverá ser indicado em campo específico no sistema.		
2.4 - Justificativa da Proposição: O presente Acordo de Cooperação Técnica justifica-se pela conjugação dos esforços das partes envolvidas na troca de informações simplificadas através do Portal do Empreendedor – REDESIM, em conformidade com a Cláusula Primeira e Terceira do respectivo Acordo de Cooperação, parte integrante do presente Plano de Trabalho.		
2.5 - Metodologia de Execução: As obrigações serão realizadas de acordo com o cronograma de execução, não havendo previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes.		

3 – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da JUCEG			
3.1	I. Fornecer a solução tecnológica;	Na data da publicação do extrato do ACT	Em até 60 (sessenta) meses
	II. Disponibilizar as permissões de acesso para os servidores da SR/PF/GO previamente selecionados, mediante usuário e senha;		
	III. Disponibilizar canal de comunicação exclusivo (arquivo@juceg.go.gov.br) para prestação de suporte técnico;		
	IV. Disponibilizar tutorial para utilização do Sistema de Convênios;		

V. Capacitar os servidores da Gerência de Arquivo para utilização do sistema e atendimento das demandas;

VI. Capacitar até 02 (dois) servidores da SR/PF/GO para a utilização da ferramenta tecnológica, os quais serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas da SR/PF/GO;

VII. As informações serão prestadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento/registro da solicitação; e

VIII. Dar plena e fiel execução ao presente Acordo, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

IX – Fica designado como gestor do Acordo o Sr. Herley Carlos Jesus Santiago, RG 3.847.106 SSP/GO, CPF nº 718.808.361-49.

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Goiás			
3.2	I. Fornecer nome completo e abreviação da instituição com seu respectivo CNPJ;	Na data da publicação do extrato do ACT	Em até 60 (sessenta) meses
	II. Fornecer nome completo e abreviação das unidades administrativas solicitantes das informações;		
	III. Fornecer nome completo dos servidores responsáveis pelas solicitações, juntamente com a cópia do número do CPF, da RG, endereço de e-mail e telefone institucional da unidade: a) Serão permitidos inicialmente o cadastro de 10 (dez) servidores lotados na SR/PF/GO, de 02 (dois) servidores lotados na Delegacia de Polícia Federal em Anápolis - DPF/ANP/GO e de 2 (dois) servidores lotados na Delegacia de Polícia Federal em Jataí - DPF/JTI/GO; podendo aumentar o número de servidores cadastrados após ajustes prévio entre as partes;		
	IV. Preencher todas as informações obrigatórias e necessárias para o envio dos dados solicitados; a) Terão gratuidade, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de Memorando que		

demandar a pesquisa deverá ser indicado em campo específico no sistema.

V. Comunicar o desligamento e inclusão de novos usuários, preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), enviando para a JUCEG, unidade Gerência de Cadastro e Arquivo - GEARQ (código 06193); caso a SR/PFGO não utilize o SEI, deverá ser comunicado via e-mail (arquivo@juceg.go.gov.br):

a) A contar do desligamento de usuários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser comunicado via SEI ou e-mail, para atualização do sistema;

VI. A SR/PFGO deverá disponibilizar até 02 (dois) servidores para receber treinamento pela JUCEG, na capacitação de utilização da ferramenta tecnológica, nos quais, serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas da SR/PFGO; e

VII. Orientar, comunicar e formalizar com as unidades administrativas que o acesso às informações ocorrerá preferencialmente pela solução tecnológica fornecida e que excepcionalmente serão atendidas as solicitações por meio de ofícios.

VIII. Designar o gestor do presente Acordo por parte da SR/PF/GO (nome completo, RG, CPF e e-mail).

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

5 – DIAGNÓSTICO

5.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica objetiva o envio, o recebimento e a prestação de esclarecimentos e informações por meio de solução tecnológica desenvolvida pela JUCEG, intitulado "Sistema de Convênios", à SR/PF/GO.

5.2 O compartilhamento de informações é uma das condições essenciais para uma eficaz persecução criminal, demonstrando fundamental importância tanto na investigação criminal quanto no devido processo penal.

5.3 Frisa-se que o acesso ao referido sistema como escopo dar celeridade e maximizar a troca de informações entre a Polícia Federal e a JUCEG, no que concerne às informações constantes do Banco de Dados da JUCEG, evitando, dessa forma, o fluxo de papel e pessoal entre os entes cooperados.

5.4 Para os fins estabelecidos neste Acordo, entende-se por cooperação a prática dos seguintes atos:

- a) Facilitar o intercâmbio de seus agentes e servidores para o planejamento e execução de medidas que visem os objetivos do presente Acordo;
- b) Contribuir para a estruturação e manutenção deste Acordo;
- c) Padronizar os procedimentos visando atender as finalidades deste Acordo; e
- d) Atuar em parceria no planejamento, na implementação, no acompanhamento e na avaliação do desenvolvimento e do resultado do objeto do presente Acordo.

6 – METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

6.1 A JUCEG disponibilizará os esclarecimentos e as informações por meio de solução tecnológica desenvolvida, intitulado “Sistema de Convênios”.

6.2 Em contrapartida, a SR/PF/GO promoverá a adequada inclusão, atualização, alteração dos servidores responsáveis pelas solicitações, juntamente com a cópia do número do CPF, da RG, endereço de e-mail e telefone institucional da unidade pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), enviando para a JUCEG, unidade Gerência de Cadastro e Arquivo - GEARQ (código 06193); caso a SR/PFGO não utilize o SEI, deverá ser comunicado via e-mail (arquivo@juceg.go.gov.br).

6.3 Poderão ser agendadas reuniões para o desenvolvimento do objeto deste acordo, as quais realizar-se-ão em datas pré-ajustadas, entre integrantes das instituições partícipes, que definirão o horário e a duração de tais eventos.

6.4 Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito deste Acordo. Os responsáveis pela indevida divulgação de informações, após formalmente identificados, responderão pelos danos que porventura causarem, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis à espécie.

7 – RESULTADOS ESPERADOS

7.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica possui como escopo dar celeridade e maximizar a troca de informações entre a Polícia Federal e a JUCEG, no que concerne às informações constantes do Banco de Dados da JUCEG, evitando, dessa forma, o fluxo de papel e pessoal entre os entes cooperados.

8 – ELABORADO POR:


Milene Spindola Nunes

Responsável pela Unidade de Controle Interno da SR/PF/GO

APF 20.395

9 – APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:

Goiânia/GO, aos 28 do mês de outubro de 2020.



EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
Presidente da JUCEG

CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI
Superintendente Regional da SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **MILENE SPINDOLA NUNES**, Agente de Polícia Federal, em 28/10/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI**, Superintendente Regional, em 28/10/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16547044** e o código CRC **9EBD2910**.



Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
020/2019
PROCESSO SEI Nº 201800024001243**

PARTICIPANTES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e a União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Goiás - SR/PF/GO.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o fornecimento de informações cadastrais através de sistema informatizado entre os participantes por meio de solução tecnológica desenvolvida pela JUCEG, intitulado "Sistema de Convênios", objetivando o envio, recebimento e prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web para que tenham gratuidade, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de controle que demandar a pesquisa deverá ser indicado em campo específico no sistema.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG e Cassandra Ferreira Alves Parazi pela SR/PF/GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 28 de outubro de 2020.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 205062

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

EXTRATO DO CL-CPS Nº 007/2020 - PIXEL DESIGNER
- CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS
ARTÍSTICOS EIRELI

A Organização das Voluntárias de Goiás- OVG, torna público o Contrato de Locação com Prestação de Serviços nº 007/2020 com a empresa PIXEL DESIGNER - CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS EIRELI (Processo nº 202000058003116). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em decoração natalina através de locação com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção para o evento Natal do Bem - Edição 2020. **VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo período da locação/serviço prestado, o importe de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de acordo com a proposta anexada aos autos. **FONTE DE RECURSO:** Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a SEAD (Secretaria de Estado de Administração). **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento. **SIGNATÁRIOS:** Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado - Diretora Geral - OVG; Wellington Matos de Lima - Diretor Administrativo/Financeiro - OVG; Eduardo Mendes Moreira - Sócio Proprietário da Empresa Contratada.

Protocolo 205123

**AVISO nº. 022/2020 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
PROCESSO SEI Nº. 202000058003298**

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura de cotação para a **contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses de Cadeiras de Rodas Manual adulto (padrão) e Cadeiras de banho/higiênica dobrável adulto, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor valor por item.** Modalidade: Contratação simplificada nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações adotado pela OVG - NP nº. 004. Para obter a Solicitação

de Orçamento e Termo de Referência acessar o site da OVG - www.ovg.org.br (Acesso à informação/Compras Contratos/ Edital de aquisição e contratação/Compras em andamento 2020). Endereço: Rua T-14, nº. 249, Setor Bueno, Goiânia - GO - Fone (62) 3201-9387 e 3201-9496. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás e no site da OVG, ou o que ocorrer por último. **TODAS AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO ENCONTRAM-SE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DISPONIBILIZADO NO SITE DA OVG, CONFORME ENDEREÇO ACIMA. NÃO SERÃO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES, SOBRE DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO.**

Goiânia, 09 de novembro de 2020.

Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços
OVG.

Protocolo 205091

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 201500020013935. **Identificação do Instrumento:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2018. **Partes:** Concedente - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Concessionária - **Rafaella Cristina Ribeiro Lara - ME**, CPF nº 008.038.831-02. **Objeto do Contrato:** Concessão onerosa de uso de área nas dependências da Unidade Universitária de Goianésia, destinada à instalação de uma Central de Cópias. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste de preços, conforme índice IGP-M/FGV acumulado e registrado no mês de setembro/2020 (17,94%). **Valor Mensal do Aditivo:** R\$ 268,36 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos). **Valor Global do Aditivo:** R\$ 3.220,32 (três mil, duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos). **Data de Assinatura do Aditivo:** 06/11/2020. **Vigência:** Início: 08/11/2020. **Fim:** 07/11/2021. **Anápolis, 09 de novembro de 2020.** Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 205124

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 14/2020

Espécie: Acordo de Cooperação nº 14/2020. **Processo SEI nº** 202000020010798. **Participantes:** Universidade Estadual de Goiás (UEG) e Prefeitura do Município de Inhumas-GO. **Objeto:** a realização de ações de atenção primária, secundária, palestras, ações de extensão e estágio por parte de docentes e discentes vinculados à UEG junto aos órgãos da Prefeitura do Município de Inhumas-GO contribuindo para o bem-estar dos cidadãos Inhumenses. **Data de assinatura/início da vigência:** 09/11/2020. **Encerramento da vigência:** 08/11/2025.

Karlos Matias Oliveira
Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Protocolo 205201

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº 04/2020

Espécie: Termo de Compromisso e Responsabilidade nº 04/2020. **Processo SEI nº** 202000020007645. **Participantes:** Universidade Estadual de Goiás (UEG) e Marsou Engenharia Eireli. **Objeto:** visa à concessão de Endosso Institucional pela UEG/Núcleo de Arqueologia, para a guarda de acervo arqueológico que, porventura, seja gerado no âmbito do projeto atendido por este Termo. **Data de assinatura/início da vigência:** 09/11/2020. **Encerramento da vigência:** 08/11/2022.

Karlos Matias Oliveira
Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Protocolo 205206